



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

---

## **CONTRATO DE PERMUTA QUE ENTRE SI FAZEM**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:**

**PERMUTANTE A - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Senador Olavo Pires, nº.2129, Centro, Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.762.041/0001-35, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 755.849.642-04 e RG: nº. 729.564 SSP/ RO.

**PERMUTANTE B MELCHIOR GIRELLI**, com endereço de residência na LINHA 03, B KM5,5,, Sítio Nossa Senhora Aparecida, no Município de Corumbiara/RO, inscrito no **CPF/MF** sob o Nº. 580.769.132-68 e **RG de nº. 548730** SSP/RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Permuta por prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** A presente permuta tem como OBJETO a execução de serviços de cascalhamento em estrada de acesso à propriedade, sendo um percurso de 500 metros de estradas no qual será utilizado as seguintes máquinas motoniveladora, escavadeira hidráulica e caminhão caçamba de propriedade da **PERMUTANTE A**, que prestará serviços ao **PERMUTANTE B**, em contrapartida o **PERMUTANTE B** cede ao **PERMUTANTE A**, 100 caçambas de cascalho para ser utilizado nas estradas vicinais no Município de Corumbiara. É importante destacar que é de responsabilidade do **PERMUTANTE B**, o devido licenciamento destas atividades junto ao órgão ambiental.

### **DO USO:**

**Cláusula 2ª.** O equipamento objeto deste contrato, de propriedade do **PERMUTANTE A**, será utilizado exclusivamente para execução dos serviços no endereço constante no preâmbulo deste, local onde será feito os serviços. O serviço será executado a qualquer momento no corrente ano. Em contrapartida, será fornecido pelo **PERMUTANTE B**, 100 caçambas de cascalho a secretaria municipal de obras e serviços públicos (SEMOSP), para ser utilizado nas estradas vicinais do município de Corumbiara, que poderá ser retirada no período em que a SEMOSP precisar.

### **DO PAGAMENTO:**

**Cláusula 3ª.** As partes PERMUTANTES acima cederão, sem nenhum ônus, os bens descritos na

cláusula primeira deste.

### **DO PRAZO:**

**Cláusula 4ª.** A presente permuta será realizada no ano 2022; sendo qualquer dia da semana pela **PERMUTANTE A**, conforme descrito na Cláusula Segunda. **O PERMUTANTE B**, cederá o material descrito na cláusula primeira execução do serviço imediatamente ou por ocasião da necessidade do uso, até atingir o montante acordado.

### **DA RESCISÃO:**

**Cláusula 5ª.** É assegurada às partes a rescisão antecipada do presente contrato, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

### **DO FORO:**

-

**Cláusula 6ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cerejeiras/RO;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Corumbiara/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

---

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35

---



Documento assinado eletronicamente por **MELCHIOR GIRELLI, AGRICULTOR**, em 01/02/2024 às 07:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Moura, Secretário**, em 01/02/2024 às 07:50, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Tiago da Silva de Santana, Aux.Serviço Gerais**, em 01/02/2024 às 08:50, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
CERTIFICADO DIGITAL  
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 06/02/2024 às 08:09, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Weliton Camilo Neves, Lubrificador**, em 19/02/2024 às 09:31, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **169715** e o código verificador **832E2D36**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	01/02/2024 08:54

Referência: [Processo nº 1-313/2024](#).

Docto ID: 169715 v1